DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Lei nº 3.188, de 08 de novembro de 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2022, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas com a desapropriação de imóveis destinados ao prolongamento da Rua João Domingues dos Santos, interligando-a com a Rua Cel. José Pedro de Lima, centro, desta cidade, sendo:

I- 01 terreno com uma área de 450,00 m² localizado à Rua Adolfo Bueno Pimentel, 71, Vila Dom Silvio, nesta cidade de Itaberá de Propriedade de herdeiros de Celso Rodrigues de Sá, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II- 01 terreno com área de 500,00 m² e uma área construída de 152,40 m², localizado à rua Cel. José Pedro de Lima nº 866, Barra Funda, nesta cidade de Itaberá de propriedade de Antônio Marcos Leme, Marcia Antônia Leme, Maria de Lourdes Leme e Benedita Valdete Leme da Fonseca, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

III- 01 terreno com área de 187,50 m², localizado à Rua Adolfo Bueno Pimentel, Vila Dom Silvio, nesta cidade de Itaberá, de propriedade de João Pacheco de Oliveira, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
010902 – Serviços Urbanos
01090201 – Setor de Obras e Serviços
4.5.90.61.00.15.452.0022.1037.01.110.000 – Aquisição de Imóvel.....R$ 497.500,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.101, de 24 de dezembro de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5F68-B239-4F27-D8E2 e informe o código 5F68-B239-4F27-D8E2

Art. 4º - Fica alterado na unidade executora 090201 – Setor de Obras e Serviços, Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, Unidade de Medida Metros Quadrado (m²), Meta Física Anual para 2022 – de 9.688,33 m², para 10.825,83 m², vinculada a ação 1037.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 08 de novembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5F68-B239-4F27-D8E2 e informe o código 5F68-B239-4F27-D8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.189, de 08 de novembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo- DER/SP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para execução de obras e serviços de recuperação funcional de Estrada Vicinal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação no convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, nos termos de seu art. 2º, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 08 de novembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5F68-B239-4F27-D8E2 e informe o código 5F68-B239-4F27-D8E2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5F68-B239-4F27-D8E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 08/11/2022 18:03:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5F68-B239-4F27-D8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.415, de 08 de novembro de 2.022.

Declara de utilidade pública para fins desapropriação de imóvel.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá; bem como nos termos da alinea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e pela Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1.962, e, ainda, o estabelecido pelo artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção do município na área em questão, que será destinada a abertura de Rua para prolongamento da Rua Ranulfo Batista Prestes, interligando com a Rua Durval de Oliveira Santos, na Vila Dom Sívlvio, desta cidade,

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, uma área de terras com 286,00 m², situada a Rua Olímpio de Souza, 63, Vila Dom Silvio, em Itaberá - SP, de propriedade de Salete Benedita Prestes, destinada a abertura de Rua para o prolongamento da Rua Ranulfo Batista Prestes, interligando com a Rua Durval de Oliveira Santos, na Vila Dom Sílvio desta cidade, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

"O perímetro do terreno tem início no ponto "P-01", deste segue por linha reta confrontando com a Rua Olímpio de Souza, com a seguinte distância: 19,38 m, até o ponto "P-2"; deste deflete à esquerda e segue por linha reta confrontando com a Rua Ranulfo Batista Prestes, com a seguinte distancia: 14,76 m, até o ponto "P-3"; deste novamente deflete à esquerda e segue por linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Milton de Freitas, com a seguinte distancia: 19,38 m, até o ponto "P-4"; deste novamente deflete à esquerda e segue por linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Luiz Carlos de Lima, com a seguinte distancia: 14,76 m, ate o ponto "P-1", início da presente descrição do perímetro, perfazendo uma área de 286,00 m² (Duzentos e Oitenta e Seis metros quadrados)."

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5EA9-97C0-E308-5E99 e informe o código 5EA9-97C0-E308-5E99

Art. 2º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaberá, em 08 de novembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5EA9-97C0-E308-5E99 e informe o código 5EA9-97C0-E308-5E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 254, de 07 de novembro de 2.022.

Dispõe sobre remanejamento de servidores.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 9.196/2022, do Secretário Municipal de Infraestrutura;

Considerando o Despacho 1 do Sr. Prefeito no mesmo memorando,

R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar os servidores abaixo identificados para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde:

1- Bruno Henrique dos Santos Barros - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - RG. 48.141.007-7;

2- Mario Ferreira Machado Junior - Cargo: Pedreiro - RG: 44.759.477-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2.022.

Paço Municipal, em 07 de novembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C2D1-99F0-F38E-29C2 e informe o código C2D1-99F0-F38E-29C2